

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA  
Vice-Prefeito

ALMIR SCHMIDT  
Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI  
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO  
Secretário de Governo

MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO  
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO  
Secretária de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA  
Secretário de Fazenda

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA  
Secretária de Habitação

CARLOS DAVID SION  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN  
Secretária de Obras

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLOS JORGE GUIMARÃES  
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária de Saúde

EDUARDO ASCOLI  
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

SANTIAGO PEREIRA NUNES PEREZ  
Diretor-Presidente da COMDEP

JURAIR CORRÊA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIII – Nº 2084

Sexta-feira, 9 de julho de 2004



AMIGO DA CRIANÇA

### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.140 de 08 de julho de 2004

Concede isenção de taxas e contribuição aos imóveis de propriedade do Estado do Rio de Janeiro de suas Autarquias ou Fundações.

Art. 1º – Ficam isentos de Taxas e Contribuições aos imóveis de propriedade do Estado do Rio de Janeiro e, suas Autarquias e fundações públicas, desde que comprovada a reciprocidade de tratamento.

Art. 2º – O Secretário de Fazenda, poderá editar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que executem e façam executar, fiel e inteiramente, como nela se contém.

Gabinete do prefeito Municipal de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.141 de 08 de julho de 2004

Dá nova redação à Lei nº 5.995, de 09 de julho de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 5.995, de 09 de julho de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.007, de 22 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – As obras e projetos já executados comprovadamente existentes, declaradas pelo proprietário e pelo engenheiro e/ou arquiteto responsável pela sua regularização, que tiverem sido concluídas até dezembro de 2002 e possuem parâmetros e usos diferentes ao disposto nas legislações vigentes poderão ser legalizados desde que o interesse público não exija ou justifique sua adequação ou demolição e atenham ao disposto nas Leis nº 5995/03 e 6007/03”.

Art. 2º – Os processos concluídos e com certidão emitida pelo Grupo de Trabalho da mais valia serão averbados nos cadastros de edificação e imobiliário do Município.

Art. 3º – O prazo previsto no art. 12 da Lei 5.995/03 fica prorrogado até 30

de novembro de 2004.

Art. 4º – Para fins de vistoria final fica considerada a data da conclusão da obra declarada pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 6.142 de 08 de julho de 2004**

Altera a Lei nº 6.009, de 25 de agosto de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º – Os itens 4.03.a, 4.22 e 4.23.a da Tabela anexa à Lei nº 6.009, de 25 de agosto de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.03. a) *hospitais, clínicas com leito, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres* ..... 2%.

4.22. *Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres* ..... 2%.

4.23.a) *Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário* ..... 2%”.

Art. 2º – Quando os serviços a que se refere o item 4 forem prestados por cooperativa médica e ou hospitais que mantenham planos de saúde próprios, estabelecidos no território do Município de Petrópolis, poderão ser excluídos da base de cálculo do imposto os pagamentos realizados aos cooperados ou credenciados e os dispêndios diretos vinculados aos serviços médicos prestados ao usuário.

Parágrafo Único – Para optar pela exclusão a que se refere este artigo, deverá a cooperativa reter o ISSQN (carnet valor fixo anual) dos cooperados com a produção na condição de autônomos, recolhendo-os aos cofres municipais. A Cooperativa informará os cooperados sem valores a receber no período, para que seja realizada a cobrança diretamente pela Secretaria de Fazenda, salvo quando aplicável a Lei nº 5.798, de 30 agosto de 2001 – retenção na fonte.

Art. 3º – Os eventuais débitos existentes até a vigência desta Lei, referentes aos serviços enumerados nos itens 4.03.a, 4.22, 4.23.a da tabela anexa à Lei nº 6.009, de 25 de agosto de 2003, poderão ser compensados com prestação de serviço a pessoas carentes, encaminhadas pela Secretaria de Saúde, respeitando todos os procedimentos e valores internos à mesma.

Parágrafo Único – Ficam o Secretário de Saúde e o Secretário de Fazenda autorizados a baixar normas para a fiel execução deste artigo, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários.

Art. 4º – Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da Tabela anexa à Lei nº 6.009, de 25 de agosto de 2003, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidos o fornecimento de materiais e mercadorias adquiridos no território do Município pelo prestador de serviço.

Parágrafo Único – A dedução a que se refere o caput deste artigo, deverá ser comprovada mediante documento hábil, mantido em ordem cronológica, à disposição do fisco fazendário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1660 de 08 de julho de 2004**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.106/90, 5.943/02 e Decretos nºs: 156/90, 321/94, 300/99, SÉRGIO BERNARDINO DUARTE, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Jurídico, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-4, a partir da data de publicação da presente Portaria.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1661 de 08 de julho de 2004**

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs: 4.692/90, 4.980/92, 5.160/94, 5.370/97, 5.474/99, 5.595/00, 5.815/01 e Decretos nºs: 431/95, 319/99 e 512/00, LUCELI GOMES PEREIRA WINTER ARRISCADO – mat. nº 14730-3, para exercer a Função Gratificada de Direto Adjunto de Unidade Escolar, da Divisão de Assuntos Educacionais, do Departamento de Educação, da Secretaria de Educação e Esportes – E. M. Lúcia de Almeida Braga, símbolo FG-30%, a partir de 01/06/2004. (Proc. nº 05848/2004)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1662 de 08 de julho de 2004**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar CLÁUDIA QUINTANILHA DE ALMEIDA – mat. nº 10640-2, da Função Gratificada, de Diretor-Adjunto de Unidade Escolar, da Divisão de Assuntos Educacionais, do Departamento de Educação, da Secretaria de Educação e Esportes – E. M. Prefeito Jamil Sabrá, símbolo FG-30%, a partir de 19/05/2004: (Proc. nº 05086/2004)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1663 de 08 de julho de 2004**

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs: 4.692/90, 4.980/92, 5.160/94, 5.370/97, 5.474/99, 5.595/00, 5.815/01 e Decretos nºs: 431/95, 319/99 e 512/00, MARCELO HORTA DE ALBUQUERQUE – mat. nº 16682-1, para exercer a Função Gratificada de Diretor-Adjunto de Unidade Escolar, da Divisão de Assuntos Educacionais, do Departamento de Educação, da Secretaria de Educação e Esportes, E. M. Prefeito Jamil Sabrá, símbolo FG-30%, a partir de 19/05/2004: (Proc. nº 05086/2004)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1664 de 08 de julho de 2004**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido através da Portaria nº 1613/04.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de julho de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**Secretaria de Governo**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE PETRÓPOLIS

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência de Petrópolis (CMDPPD) para participarem da Reunião Ordinária do mês de Julho/2004, dia 15 (terceira quinta-feira), com início às 18h30, no Auditório da Casa do Conselho Tutelar, situada na Rua Prefeito Ari Barbosa, 191, Centro, Petrópolis, RJ, tendo a seguinte pauta:

- 1) Critérios para constituição do Cadastro Único das Pessoas Portadores de Deficiência;
- 2) Assuntos gerais.

Petrópolis, 08 de julho de 2004.

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA MARQUES**  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocadas as Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim) para participarem da Reunião Ordinária do mês de julho/04, que terá lugar no dia 14 (segunda quarta-feira), com início às 19h, na Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – Setrac, na Rua Aureliano Coutinho, n. 81, Centro, Petrópolis, RJ, com a seguinte pauta:

- a) Avaliação da Conferência Estadual dos Direitos da Mulher;
- b) Instituto da Mulher;
- c) Avaliação dos trabalhos das Comissões;
- d) Assuntos gerais.

Petrópolis, 08 de julho de 2004.

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente



**ATENÇÃO SERVIDOR:**

**Retire o seu  
contracheque direto  
em sua repartição**

## Secretaria de Fazenda

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

### ESCALA DE PLANTÃO

- 01 ..... QUI ..... ARNALDO/A VOGEL
- 02 ..... SEX ..... P. RENATO
- 05 ..... SEG ..... GUIMARÃES
- 06 ..... TER ..... SÉRGIO LUIZ/J. AMARAL
- 07 ..... QUA ..... J. AMARAL
- 08 ..... QUI ..... ARNALDO/A VOGEL
- 09 ..... SEX ..... P. RENATO
- 12 ..... SEG ..... GUIMARÃES
- 13 ..... TER ..... SÉRGIO LUIZ/J. AMARAL
- 14 ..... QUA ..... J. AMARAL
- 15 ..... QUI ..... ARNALDO/A VOGEL
- 16 ..... SEX ..... P. RENATO
- 19 ..... SEG ..... GUIMARÃES
- 20 ..... TER ..... SÉRGIO LUIZ/J. AMARAL
- 21 ..... QUA ..... J. AMARAL
- 22 ..... QUI ..... ARNALDO/A VOGEL
- 23 ..... SEX ..... P. RENATO
- 26 ..... SEG ..... GUIMARÃES
- 27 ..... TER ..... SÉRGIO LUIZ/J. AMARAL
- 28 ..... QUA ..... J. AMARAL
- 29 ..... QUI ..... ARNALDO/A VOGEL
- 30 ..... SEX ..... P. RENATO

**GEORGE FELIPE B. DA SILVA NUNES**  
Chefe da SEFIP/SEF

### PAGAMENTO DO SERVIDOR 2004

Julho .....	30/7
Agosto .....	31/8
Setembro .....	30/9

## Secretaria de Obras

### EDITAL DE DESINTERDIÇÃO

Conforme vistoria realizada em 26/06/04 pela Seção de Fiscalização de Obras Particulares no Requerimento nº 66.542/03, fica DESINTERDITADO o imóvel sito à Rua Washington Luiz, nº 600.

**ANA MARIA RIBEIRO Z. MUNDSTEIN**  
Secretária de Obras

## Fundação de Saúde

### PORTARIA Nº 224/04 de 07 de julho de 2004

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido LUCILENE CABRAL DE SOUZA, matrícula 5687, lotada na Secretaria Programas Sociais, a partir de 01/06/04, do cargo de Assistente Social. (Processo nº 00965/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 225/04 de 07 de julho de 2004

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido MARCOS TÚLIO RIBEIRO DE MELLO, matr. 5192, lotado no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, a partir de 09/06/04, do cargo de Agente de Apoio Administrativo. (Proc. nº 01028/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

## INPAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2004  
(Proc. nº 700/2004)

OBJETO: Alienação sob forma de permuta de bem imóvel (terreno), de propriedade do INPAS por coisa futura a ser construída no local de acordo com o projeto aprovado. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada global. TIPO DE LICITAÇÃO: maior lance. VISITA TÉCNICA: Dias 15 e 16/07/2004, de 13h às 17h, a ser realizada através de engenheiro da licitante objetivando a análise do imóvel em pauta. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/08/2004, às 10h, à Rua Aureliano Coutinho, 81, 2º andar, Centro, Petrópolis, RJ. VALOR DO EDITAL: R\$ 250,00. Edital Completo e mais informações a partir de 15/07/2004, das 12h30 às 18h, em dias úteis, no endereço acima citado. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação no mesmo endereço, ou através do telefone (24) 2242-0416, ramal 211.

Petrópolis, 05 de julho de 2004.

**HUGO DE MORAIS JÚNIOR**  
Presidente da CPL

# Cidadão consciente defende o meio ambiente.

## Ajude a preservar os recursos naturais de Petrópolis.

Secretaria Municipal de  
**MEIO AMBIENTE**  
e Desenvolvimento Sustentável

**DISQUE  
MEIO  
AMBIENTE**  
**2246 8966**

# CONSUMIDOR

**Exerça o seu direito.  
Conheça o Procon.**

Praça Visconde de Mauá, 305  
(Centro de Cultura)

Segunda a sexta-feira, de 10h às 18h.

☎ **2246.8469 / 2246.8472**  
**2246.8473 / 2246.8474**



Atendimento gratuito com equipe técnica da Prefeitura